

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65402.004343/2026-11

2. Justificativa para ETP Centralizado

A Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), criada pela Portaria nº 513, de 23 de maio de 2017, e tendo como Diretriz de Implantação a Portaria nº 162 – EME, de 05 de junho de 2017, possui como finalidade racionalizar e aprimorar a administração das atividades de apoio, bem como padronizar procedimentos e processos comuns de caráter administrativo, financeiro, orçamentário, patrimonial, ambiental e logístico, no âmbito das Organizações Militares localizadas nas Guarnições de Santa Maria-RS e Itaara-RS.

Ressalta-se que a B Adm Gu SM atua exclusivamente como Unidade Gestora Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sendo responsável pela consolidação das demandas, elaboração dos artefatos de planejamento e condução do procedimento licitatório centralizado. Após a homologação do certame, cada Unidade Gestora participante realizará suas contratações de forma autônoma, mediante emissão dos respectivos empenhos, observando sua disponibilidade orçamentária, os limites de competência e de alçada previstos na legislação vigente, bem como os quantitativos estimados constantes nas Memórias de Cálculo, da Intenção de Registro de Preços (IRP) e do Apêndice A de Quantitativos por Unidade Gestora Gerenciadora/Participante. Assim, o valor estimado global do certame representa a consolidação das demandas das Unidades participantes, não correspondendo a uma contratação única a ser executada integralmente pela Unidade Gerenciadora.

Considerando que dessas 21 OM, 10 (dez) são Unidades Gestoras, e que estas por conta da atribuição da B Adm Gu SM, fazem parte dos processos licitatórios centralizados, onde a UG 160413 - B Adm Gu SM, se configura como Unidade Gestora Gerenciadora, fica responsável por elaborar e coordenar as atividades de planejamentos com as demais 9 (nove) UG, resultando nos artefatos centralizados de Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Gerenciamentos de Riscos.

A centralização da fase de planejamento e da futura contratação permite maior uniformização das especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), evitando aquisições fragmentadas, divergências técnicas e desperdício de recursos públicos, além de favorecer maior competitividade entre fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Tal conduta, está pautada no pronunciamento com efeito vinculante interno por meio do PARECER n. 01887/2020/NUCJUR /ECJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU (https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=551578838), acolhido pela e-cju Aquisições como Uniformização de Entendimento, vide link: <https://www.gov.br/agu/pt-r/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes>.

Cabe destacar que qualquer órgão estranho ao GCALC, que venha a participar do processo licitatório deverá elaborar todos os artefatos de planejamento de forma individualizada, conforme prevê a legislação em vigor. Entretanto, as unidades participantes são previamente estabelecidas, de modo a não extrapolar a capacidade de Gestão de Atas pela Unidade Gerenciadora.

3. Descrição da necessidade

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi devidamente autuado no Processo de NUP 65402.004343/2026-11, tendo sido aprovado pela autoridade competente.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, destinados a atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), de suas Organizações Militares Vinculadas administrativamente e dos demais órgãos e entidades participantes do certame, visando assegurar condições adequadas de segurança no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, logísticas, de manutenção, instrução e apoio executadas no âmbito das Organizações Militares participantes.

Adicionalmente, a presente contratação contempla a inclusão de determinados itens e a revisão quantitativa de materiais já previstos, em decorrência da necessidade de preparação logística das Organizações Militares abrangidas pelo presente Sistema de Registro de Preços para atuação em cenários de contingência climática, considerando os alertas emitidos pelos órgãos meteorológicos oficiais e as diretrizes estabelecidas no DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026.

Os itens incluídos e os quantitativos ampliados possuem correlação direta com as necessidades operacionais identificadas pelas Organizações Militares participantes para emprego em ações de apoio à Defesa Civil, proteção do efetivo, operações em áreas alagadas, salvamento e resposta a eventos climáticos severos, conforme demandas formalmente apresentadas nas respectivas Memórias de Cálculo e consolidadas pela Unidade Gerenciadora.

Em decorrência do referido documento, foram identificadas demandas adicionais de Equipamentos de Proteção Individual e materiais correlatos destinados à atuação em operações de apoio à Defesa Civil, resgate, salvamento, transporte de pessoal e atividades em áreas atingidas por enchentes e demais eventos climáticos severos. Em razão da revisão do planejamento operacional, verificou-se a necessidade de inclusão de novos itens e do aumento quantitativo de itens já previstos no processo, com o objetivo de garantir capacidade de resposta imediata das Organizações Militares em eventual situação de emergência, assegurando a proteção do efetivo empregado, a continuidade das operações e o pronto emprego da tropa em ações de apoio à sociedade.

A contratação objetiva a recomposição e manutenção dos estoques de materiais de proteção, bem como o suprimento das demandas decorrentes do consumo contínuo, desgaste natural, substituição periódica de itens inutilizados, ampliação das atividades operacionais e adequação às normas de segurança do trabalho vigentes, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva constituem instrumentos indispensáveis à preservação da integridade física e da saúde dos militares e servidores ao desempenhar atividades com exposição a riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, mecânica e ergonômica, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, mitigação de riscos ambientais e garantia de condições seguras de trabalho.

A aquisição pretendida encontra amparo nas disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, bem como nas demais normas correlatas relativas à segurança e saúde no trabalho.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Organizações Militares participantes, ocasionando riscos à segurança dos usuários, prejuízos à execução das missões institucionais e eventual responsabilização da Administração quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção do trabalhador.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Almoxarifado da B Adm Gu SM	DIONÍSIO MEIRA ZAMBRA – 2º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a presente aquisição de produtos seja contratada e corretamente prestada, os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o produto a ser fornecido e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

5.1. Requisitos da Especificação Técnica do objeto:

a. aspectos e padrões mínimos de qualidade: Conforme descrição da lista padrão. Catálogos serão solicitados para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto;

- A principal certificação para Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é o **Certificado de Aprovação (CA)**, emitido pelo órgão responsável pela segurança e saúde do trabalhador, atualmente a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT. Sua finalidade é avaliar e garantir a adequação dos EPIs, direcionando os usuários para seu uso correto. De acordo com a NR-06, que regulamenta os EPIs, tanto de fabricação nacional quanto importados, **é obrigatório** que estes tenham a marcação do **CA válido**, seja no próprio equipamento ou em sua embalagem, antes de serem postos à venda ou utilizados.

Deste modo, **faz-se necessário exigir no Termo de Referência a cobrança de que os itens a serem adquiridos possuam o CA**; foi verificado que existe uma ampla variedade de marcas que possuem esta certificação, o que não prejudicará a competitividade do certame.

b. garantias técnicas: os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se a garantia legal aplicável, e quando houver, a garantia fornecida pelo fabricante, sem exigência de garantia contratual adicional por parte da contratada;

c. as entregas serão realizadas no seguinte endereço: Conforme apêndice B, do termo de referência;

d. temporais: para entrega, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados no primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela Administração, via e-mail. Em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho.

É obrigação do fornecedor conferir seu e-mail para esse fim, diariamente nos dias úteis.

Em dia de expediente normal, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30 às 11:30hs e das 13:30 às 15:30hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30 às 11:30hs na sexta-feira.

A contratada deverá avisar via telefone, o qual consta no apêndice B do termo de referência, ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega, pois poderá sofrer alterações no horário de expediente.

O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2. Requisitos de habilitação técnica:

a. condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento) ou registro em determinado Conselho Regional.

b. Obrigação da contratada: Fornecer produtos íntegros de fábrica; obedecer os prazos de validade.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da nota de empenho.

5.3 Critérios de Sustentabilidade Exigidos:

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, **recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:**

- **Eficiência e Durabilidade dos Materiais:** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as atividades operacionais da Guarnição de Santa Maria, observando, quando aplicável, normas técnicas da ABNT, certificações compulsórias e requisitos previstos nas Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-6.
- **Limitação de Toxicidade:** Os materiais, componentes, acessórios e demais itens fornecidos deverão observar os limites de toxicidade previstos na legislação ambiental vigente, especialmente quanto à restrição do uso de substâncias perigosas em componentes eletroeletrônicos eventualmente aplicáveis ao objeto, atendendo, quando couber, à Diretiva RoHS, à Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas correlatas.
- **Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada:** Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, os princípios e diretrizes, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, componentes e materiais inservíveis decorrentes da utilização dos produtos fornecidos. Sempre que houver previsão legal específica para logística reversa aplicável aos itens contratados, esta deverá ser integralmente observada pelo fornecedor responsável.
- **Conformidade Ambiental:** A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, priorizando, sempre que possível, produtos fabricados em conformidade com normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes, sem prejuízo da competitividade do certame.
- **Sustentabilidade das Embalagens:** As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos materiais deverão, preferencialmente, ser produzidas com material reciclável, reutilizável, biodegradável ou de menor impacto ambiental, visando à redução da geração de resíduos sólidos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação.
- **Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA:** Será exigido, no julgamento da proposta e na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, que o licitante apresente o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), das empresas, fabricantes dos itens licitados, que exerçam atividades descritas na Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 23/12/2025. Caso o fabricante do item licitado seja dispensado da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), o licitante deverá solicitar ao fabricante a competente comprovação de dispensa de inscrição, o qual deverá ser apresentado no julgamento da proposta e na assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Serão solicitados o CTF de acordo com as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da seguinte forma: **fabricantes (Fichas Técnicas relacionadas a indústria fabricantes - categorias 2 a 16)**; distribuidores (Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21; importadores (Fichas Técnicas da categoria 18), principalmente as descrições referentes a

Comércio, e a categoria 21; e as atividades consumidoras de recursos naturais obrigadas à inscrição no CTF /APP são a de uso industrial de madeira (Ficha Técnica 21-48) e a de utilização de gases controlados pelo Protocolo de Montreal em processos industriais (Ficha Técnica 21-3).

O Licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, mediante apresentação do Certificado de Regularidade (consulta pública no site do IBAMA), que o **fabricante do produto** por ele ofertado tem sua atividade devidamente enquadrada na respectiva Ficha Técnica de Enquadramento (FTE) e **devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal CTF.**

5.4. Valor máximo aceitável ou Valor estimado:

Caráter sigiloso () Sim ou (x) Não.

6. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, permitiram constatar que a aquisição de material de consumo, de natureza comum (**equipamento de proteção individual e coletiva - EPI/EPC**), é normalmente adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens que serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que comercializam materiais dessa natureza.

A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos, quer por atacado, quer por varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

a) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, **por meio do comércio atacadista**: Essa alternativa consiste na comercialização de grandes quantidades de determinado produto, ou de produtos de emprego similar, sendo o intermediário entre fabricantes e varejistas, comprando e vendendo de diversos fornecedores, inclusive empresas concorrentes. Como exemplos: Indústrias, Depósitos e Distribuidoras;

b) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, **por meio do comércio varejista**: Essa alternativa consiste na venda de produtos ou a comercialização de serviços em pequenas quantidades, ao contrário do que acontece na venda por atacado, o varejo é a venda direta ao comprador final, consumidor do produto ou serviço, sem intermediários. Como exemplo: Lojas de materiais de construções;

c) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, **por meio do comércio em geral, abrangendo as duas modalidades varejista e atacadista**: Essa alternativa consiste na participação de empresas fornecedoras de produtos que abrange as duas modalidades de comercialização, permitindo uma maior competitividade e possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, por meio do **Almoxarifado Virtual**: Essa alternativa é uma estratégia que visa à contratação de empresa especializada na operação logística do processo tradicional de compra e armazenamento de materiais de consumo administrativo (recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação), por meio de ferramenta informatizada. Essa alternativa consiste na participação de empresas fornecedoras de produtos que abrange as duas modalidades de comercialização, permitindo uma maior competitividade e possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração;

e) **Sistema de Registro de Preço (SRP)**: O SRP, como procedimento para registro formal de preços para contratações futuras, se torna legítimo e eficiente para o caso concreto, uma vez que compreende contratações frequentes, atendimento a mais de um Órgão e por conta da indefinição do quantitativo real a ser demandado.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, logísticas, de instrução, manutenção, fiscalização e segurança das Organizações Militares localizadas nas Guarnições de Santa Maria-RS e Itaara-RS, visando assegurar a adequada proteção dos militares e servidores durante a execução de suas atividades institucionais.

Além do atendimento das demandas regulares das Organizações Militares participantes, a presente solução contempla a inclusão dos itens e a ampliação dos quantitativos de materiais já previstos, em decorrência da necessidade de preparação logística para atuação em cenários de contingência climática, conforme as diretrizes estabelecidas no DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026.

Dessa forma, a solução proposta busca não apenas atender às necessidades correntes de segurança e proteção ocupacional das Organizações Militares participantes, mas também fortalecer sua capacidade de pronta resposta diante de possíveis situações de emergência, contribuindo para a continuidade das operações militares e para o apoio à sociedade quando demandado.

A estratégia de contratação fundamenta-se nas seguintes premissas:

1. Definição da Natureza dos Bens (Bens Comuns):

- **Enquadramento:** Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva são classificados como bens comuns.
- **Justificativa Legal:** Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.
- **Fundamentação Técnica:** Embora destinados ao uso militar e operacional, os EPIs e EPCs possuem ampla oferta no mercado especializado, sendo regulamentados por normas técnicas específicas, tais como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6, normas da ABNT e demais certificações aplicáveis. As características técnicas dos materiais podem ser descritas de forma clara, objetiva e padronizada, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2. Adotar do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- **Enquadramento:** A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Justificativa Legal:** A adoção do SRP encontra fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para aquisições frequentes, com entregas parceladas e quantitativos estimados.
- **Fundamentação Técnica:** O fornecimento de EPIs e EPCs possui natureza continuada e demanda recorrente, decorrente:
 - * da necessidade permanente de reposição de materiais desgastados ou vencidos;
 - * da substituição periódica de itens sujeitos ao desgaste natural;
 - * da impossibilidade de definição precisa do quantitativo efetivamente consumido durante o período de vigência da Ata;
 - * da necessidade de atendimento simultâneo a diferentes Organizações Militares vinculadas às Guarnições de Santa Maria-RS e Itaara-RS.

O fornecimento parcelado possibilita melhor gestão de estoque, evita aquisições excessivas, reduz custos de armazenagem e minimiza perdas decorrentes de deterioração, vencimento ou obsolescência dos materiais.

3. Observância ao Ciclo de Vida e Sustentabilidade: A solução contempla a observância ao ciclo de vida dos bens adquiridos, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e destinação final ambientalmente adequada dos materiais.

Os itens deverão, quando aplicável:

- * atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6;
- * possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido para EPI;
- * observar normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes;
- * atender requisitos mínimos de qualidade, resistência, ergonomia e segurança compatíveis com o uso militar e operacional.

Os materiais, componentes e embalagens deverão observar a legislação ambiental vigente, priorizando-se, sempre que possível:

- * produtos fabricados em conformidade com práticas sustentáveis;
- * embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- * destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais inservíveis;
- * atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando aplicável.

4. Renovação dos Quantitativos da Ata:

- **Enquadramento:** É vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços após o seu esgotamento.
- **Justificativa Legal:** A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme os limites previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, sem renovação automática dos quantitativos originalmente estimados.

5. Substituição do Termo de Contrato por Instrumento Hábil:

- **Enquadramento:** Admite-se a substituição do termo de contrato por instrumento hábil equivalente.
- **Justificativa Legal:** A medida encontra respaldo no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Fundamentação Técnica:** Por se tratar de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado, baixa complexidade e execução padronizada, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conferindo maior celeridade administrativa e redução dos custos operacionais da contratação.

6. Garantia da Contratação:

- **Enquadramento:** Recomenda-se a não exigência de garantia contratual.
- **Justificativa Legal:** Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia constitui faculdade da Administração.
- **Fundamentação Técnica:** Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, de baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento contratual, conclui-se que a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade e elevar os custos indiretos da contratação, sem benefício proporcional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se a garantia legal aplicável e, quando houver, a garantia fornecida pelo fabricante, sem exigência de garantia contratual adicional por parte da contratada.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade das especificações técnicas, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7. Vedação à Participação de Consórcios e Restrições Legais:

- **Enquadramento:** Fica vedada a participação de empresas em consórcio.
- **Justificativa Legal:** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá vedar a participação de consórcios quando a natureza do objeto não justificar a associação de empresas.
- **Fundamentação Técnica:** O objeto possui baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

Além disso, aplicam-se as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação:

- * de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- * de empresas que possuam vínculo com agentes públicos responsáveis pela licitação;
- * de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si no mesmo certame, quando configurado prejuízo à competitividade.

8. Conclusão da Solução Proposta

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente para atendimento das necessidades das Organizações Militares das Guarnições de Santa Maria-RS e Itaara-RS, assegurando o fornecimento contínuo e adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva indispensáveis à segurança, saúde e integridade física dos usuários.

A contratação também atende às diretrizes estabelecidas pelo DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026, contribuindo para o fortalecimento da capacidade logística e operacional das Organizações Militares diante de potenciais cenários de contingência climática, por meio da inclusão de materiais específicos e da adequação dos quantitativos às necessidades operacionais identificadas.

A disponibilização tempestiva desses equipamentos permitirá maior capacidade de resposta em ações de apoio à Defesa Civil, operações de resgate, salvamento, transporte de pessoal e demais atividades relacionadas ao enfrentamento de eventos climáticos severos, assegurando melhores condições de proteção ao efetivo empregado e maior eficiência no cumprimento das missões institucionais.

A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade, continuidade do serviço público e preparação logística preventiva previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Adicionalmente, em decorrência das diretrizes estabelecidas no DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026, que determinou a adoção de medidas preventivas voltadas à preparação logística das Organizações Militares para atuação em cenários de contingência climática, foram identificadas necessidades operacionais supervenientes relacionadas ao emprego de pessoal em ações de apoio à Defesa Civil, resgate, salvamento, transporte de pessoal, operações em áreas alagadas e demais atividades decorrentes de eventos climáticos severos.

Em razão dessa revisão de planejamento, alguns itens já constantes do certame tiveram seus quantitativos ampliados pelas Organizações Militares participantes, visando adequar os estoques às necessidades operacionais projetadas. Da mesma forma, foram incluídos novos itens considerados essenciais para o emprego seguro e eficiente da tropa em situações emergenciais, especialmente aqueles destinados à proteção individual, salvamento, flutuação, sinalização, impermeabilização e apoio às operações em ambientes inundados.

Os quantitativos estimados para atendimento das necessidades ao longo dos próximos 12 (doze) meses foram definidos com base nas informações apresentadas pela UASG Gerenciadora e pelas UASG participantes, constantes dos respectivos Relatórios de Memória de Cálculo, posteriormente consolidados em Relatório de Consolidação de Quantitativos, a ser anexado ao Termo de Referência.

Para a definição desses quantitativos foram considerados, de forma integrada, o histórico de consumo, a quantidade de bens atualmente em uso, a necessidade de recomposição e manutenção de estoques, a substituição de itens com vida útil comprometida, a ampliação das atividades operacionais, as

demandas decorrentes do planejamento preventivo para contingências climáticas, a inclusão de novos materiais considerados essenciais para situações emergenciais e a previsão de disponibilidade orçamentária, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades das Organizações Militares participantes.

Registra-se que os quantitativos estimados para a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria foram acrescidos em 30% em relação ao consumo histórico, como medida de planejamento preventivo e gestão de riscos, em observância às diretrizes estabelecidas no DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026. Assim, o acréscimo de 30% decorre de estimativa técnica de demanda potencial, pautada no princípio da precaução, na gestão de riscos e na necessidade de manutenção da continuidade das atividades administrativas e operacionais, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, em razão da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.233.371,55

Conforme Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada pela Equipe 2 da Seção de Licitação da Guarnição, por meio do Relatório de Pesquisa de Preços, que será juntado aos autos do processo.

A Pesquisa de Preços será realizada com base nas configurações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. Para isso, deverão ser consultados o Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet, sites especializados e, quando necessário, realizado o contato direto.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta contratação será dividido em itens para ampliar a competitividade e otimizar os recursos do mercado, sem prejuízo à economia de escala, em cumprimento à Súmula nº 247 do TCU. No caso concreto, o parcelamento licitantes e não compromete a integridade do fornecimento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria e das unidades participantes, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais previamente identificadas abaixo. As adequações decorrentes do DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS constituem fato superveniente de natureza operacional, compatível com os objetivos estratégicos da Administração e com o planejamento das aquisições para o exercício.

Por fim, a contratação guarda compatibilidade com os objetivos e diretrizes constantes do Plano de Logística Sustentável (PLS), especialmente quanto à aquisição de produtos que observem requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, bem como à adequada destinação dos resíduos decorrentes de sua utilização.

a. Plano Plurianual 2024-2027: Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

Objetivo Geral: Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais;

Objetivos Estratégicos: Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais;

Objetivos Específicos:

- 0050 - Desenvolver as capacidades conjuntas e condições logísticas das Forças Armadas;
- 0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território;

b. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024-2027): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024-2027) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 2 - Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa;

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre;

OEE 9 - Fortalecer a Dimensão Humana;

OEE 11 - Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa;

c. Planejamento Estratégico Organizacional da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (2024-2026): No âmbito da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, esta contratação está alinhada ao PEOBAdmGuSM (2024-2026), por meio dos seguintes objetivos:

OE 2 - Prover a infraestrutura básica para o cumprimento da missão da Base Administrativa;

OE 5 - Racionalizar os processos Administrativos comuns das Organizações Militares sediadas em Santa Maria;

Estratégia 4 - Disponibilizar os insumos previstos para funcionamento das estruturas da Base Administrativa;

Estratégia 5 - Garantir instalações adequadas para execução dos trabalhos da Base Administrativa

Estratégia 19 - Centralizar os processos de aquisição das Organizações Militares sediadas em Santa Maria.

d. Calendário de Licitações 2026.

13. Adesão a Ata de Registro de Preços

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que este certame já visa atender todas as Unidades Militares da Guarnição de Santa Maria e Itaara /RS, que irão integrar o Pregão como Unidades Participantes.

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador, pois a Base Administrativa não possui estrutura de pessoal para atender mais unidades participantes. Assim sendo, será negada a adesão posterior, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art.7º: Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: *XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.*

Validade da Ata SRP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir 1 (um) ano do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. Não participação em IRP aberta

No que tange ao Art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, cumpre destacar que a função institucional da Base de Administração da Guarnição de Santa Maria (BAdmGuSM) — estabelecida pela Portaria nº 513 – Cmt EB, de 23 de maio de 2017 — consiste em centralizar e racionalizar as contratações de interesse comum das 10 (dez) Unidades Gestoras (UG) do Exército Brasileiro situadas em Santa Maria e Itaara/RS. Essa atribuição alinha-se perfeitamente ao princípio do planejamento e ao macroprocesso de compras centralizadas previstos no Art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, que visa à obtenção de economia de escala e à padronização processual. Sob essa ótica, a mera participação desta Organização Militar em Intenções de Registro de Preços (IRP) conduzidas por órgãos externos não soluciona as demandas locais de forma integrada, contrariando o princípio da eficiência. Isso ocorre porque tal modelo forçaria a inclusão individualizada de cada UG nos certames alheios, sujeitando-as ao risco de rejeição por parte da Unidade Gerenciadora externa, caso a adesão não seja considerada oportuna, o que geraria fragmentação do objeto e prejuízo ao planejamento unificado da Guarnição.

Dessa forma, a adesão da BAdmGuSM a IRP em andamento conduzidas por outros entes somente se mostra viável quando resultar na celebração de contratos centralizados gerenciados diretamente por esta Base em benefício de todas as UG apoiadas, nos termos do consórcio público ou cooperação administrativa que a lei geral autoriza. Fora desse cenário, inviabiliza-se a padronização e o controle contratual finalístico preconizados pela NLLC. Por conseguinte, cabe à UASG 160413 (BAdmGuSM) a responsabilidade institucional e legal de planejar e conduzir suas próprias IRP para atender o interesse comum das Organizações Militares locais.

Resta, portanto, afastada a consulta a IRP em andamento de outros órgãos, ante a manifesta inconveniência técnica e a inviabilidade operacional de coordenar o atendimento das demandas coletivas locais por intermédio de processos geridos por terceiros, restando formalizada a opção pela centralização própria em estrita observância ao Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. Dispensa do Instrumento de Contrato

Quanto à formalização da avença, orienta-se pela dispensa do termo de contrato e sua substituição pela Nota de Empenho, fundamentada no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida aplica-se a aquisições de entrega imediata e integral, sem encargos residuais. Considerando o uso dos modelos padronizados da AGU, a Nota de Empenho (emitida via Compras.gov.br) deverá obrigatoriamente consignar a vinculação da contratada ao edital e aos regimentos de extinção previstos nos arts. 137 a 139 da referida Lei, assegurando as prerrogativas da Administração Pública.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição centralizada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) constantes do Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Redução dos custos administrativos relacionados à instrução e condução de múltiplos processos licitatórios, por meio da centralização da contratação em Sistema de Registro de Preços;
- Racionalização dos procedimentos administrativos e logísticos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Padronização dos materiais adquiridos e aprimoramento da qualidade das especificações técnicas, proporcionando maior uniformidade entre as Organizações Militares participantes;
- Obtenção de economia de escala, em razão da consolidação das demandas das Organizações Militares participantes em um único processo licitatório;
- Atendimento adequado e tempestivo das necessidades das Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria, Itaara e demais participantes do certame;
- Recomposição e manutenção dos estoques estratégicos de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, reduzindo riscos de desabastecimento;
- Substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou com vida útil comprometida, garantindo melhores condições de utilização;
- Ampliação da capacidade de resposta operacional das Organizações Militares em situações de emergência e apoio à Defesa Civil;
- Fortalecimento da preparação logística para atuação em cenários de contingência climática, em consonância com as diretrizes estabelecidas no DIEEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026;
- Disponibilização de equipamentos adequados para emprego em operações de resgate, salvamento, transporte de pessoal, apoio humanitário e atuação em áreas atingidas por enchentes e demais eventos climáticos severos;
- Maior proteção da integridade física e da saúde dos militares e servidores, com consequente redução da exposição a riscos ocupacionais e operacionais;
- Incremento da segurança do trabalho, da produtividade e da eficiência das atividades desenvolvidas pelas Organizações Militares;
- Maior prontidão operacional da tropa para o cumprimento das missões institucionais e eventual apoio à sociedade em situações de calamidade pública;
- Redução do tempo necessário para atendimento das demandas das Organizações Militares, em razão da disponibilidade imediata dos materiais registrados em Ata de Registro de Preços.

17. Providências a serem Adotadas

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) objeto da presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, geração de resíduos sólidos decorrentes do desgaste natural dos materiais e descarte de equipamentos ao final de sua vida útil.

1. Geração de Resíduos de Equipamentos de Proteção Individual

- Impacto: Descarte de luvas, botas, máscaras, vestimentas de proteção, protetores auditivos e demais equipamentos ao final de sua vida útil, podendo gerar resíduos de borracha, polímeros, tecidos sintéticos e materiais compostos.
- Mitigação: Exigir que os materiais possuam características de durabilidade compatíveis com sua finalidade, observem as normas técnicas aplicáveis e sejam produzidos com matérias-primas de qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- Mitigação: Priorizar, sempre que possível, produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis.

2. Descarte de Equipamentos Utilizados em Operações de Contingência Climática

- Impacto: Os materiais incluídos em decorrência das diretrizes estabelecidas no DIEEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, tais como coletes salva-vidas, boias salva-vidas, flutuadores, capas de chuva, macacões de saneamento e apitos de emergência, poderão gerar resíduos de tecidos sintéticos, espumas, PVC, polímeros e componentes metálicos quando atingirem o fim de sua vida útil.
- Mitigação: Exigir produtos com maior resistência mecânica, durabilidade e adequação ao uso em ambientes úmidos e operações de emergência, prolongando seu ciclo de vida e reduzindo a geração de resíduos.
- Mitigação: Promover a segregação e destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, observando as normas ambientais vigentes e os procedimentos internos da Administração Militar.

3. Ciclo de Vida dos Materiais e Sustentabilidade

- Impacto: Consumo de recursos naturais durante os processos de fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos materiais adquiridos.
- Mitigação: Exigir dos fornecedores o atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação, bem como a observância de processos produtivos compatíveis com a legislação ambiental vigente.
- Mitigação: Priorizar produtos que apresentem maior vida útil, resistência e possibilidade de reutilização, reduzindo o consumo de recursos ao longo do tempo.

4. Destinação Final de Embalagens e Materiais Inservíveis

- Impacto: Geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais.
- Mitigação: Incentivar a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e promover o correto encaminhamento dos resíduos gerados para os sistemas de coleta seletiva disponíveis, observando as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando aplicável.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção de critérios de qualidade, durabilidade, sustentabilidade e correta destinação dos resíduos gerados ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEITOR LUIZ DESSOY

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:40:03.

LETICIA SILVA DA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 09:11:23.

DIONISIO MEIRA ZAMBRA

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:28:47.